



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 121/GM/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48340.002481/2021-04, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada na Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul.

Empregada: MARCIA MARA DE LARA FELDMANN

Para: Ministério da Educação / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Câmpus Florianópolis-Continente

Responsabilidade do Ónus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na empresa de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2021 e retificado no DOU de 15.9.2021 - Seção 2.